



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**

quinta-feira, 5 de março de 2015

Ano III - Edição nº 00290 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu publica**



Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

[www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
1085DEFFD7F350A5D916259DBF082665

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

## SUMÁRIO

- Portaria Nº 003 de 04 de março de 2015

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Portaria



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu  
Secretaria Municipal de Educação



**PORTARIA Nº 003 de 04 de março de 2015**

**Institui Diretrizes para Avaliação Diagnóstica dos alunos do Sistema Municipal de Ensino do Município de Cabaceiras do Paraguaçu – Bahia.**

**A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, Institui Diretrizes para Avaliação Diagnóstica do Sistema Municipal de Educação, considerando a necessidade de estabelecer um parâmetro de qualidade para a educação municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido que a avaliação diagnóstica dos alunos do Sistema de Ensino do município de Cabaceiras do Paraguaçu-Bahia ocorrerá em dois momentos do ano letivo, a saber:

§ 1º - A avaliação será preparada pela Diretoria de Ensino e pela Supervisora Escolar em conformidade com as coordenadoras pedagógicas do Sistema Municipal de Ensino.

§ 2º - Dia 05 de março de 2015 será feita a primeira avaliação em todas as unidades de ensino do município. A segunda avaliação ocorrerá no dia 29 de outubro de 2015, nos mesmos moldes que a primeira etapa.

§ 3º - As provas serão aplicadas nas unidades de ensino pelo respectivo(a) professor(a) da turma e acompanhada em todas as unidades por representantes nomeados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º - A correção das avaliações deverá ser feita pelo(a) professor(a) da turma e seu resultado encaminhado à SME para tabulação em até 20 dias após sua realização.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Maria Virginia da Silva Santana Silva  
Secretária Municipal de Educação

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu-BA. Telefax: 75-3681-1249  
CEP: 44.345-000- CNPJ: 13.866.892/0001-50

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

[www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
1085DEFFD7F350A5D916259DBF082665